

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Contratação de Serviços

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação, na forma eletrônica, do tipo **NÃO ONEROSA**, de acordo com as especificações e demais condições constantes neste Edital e seus anexos, bem como nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Resolução CA/IGESDF nº 03/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o **CHAMAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE EMPRESAS EM REALIZAR CESSÃO DE ROBÔ AUTÔNOMO DE ENTREGAS DE MEDICAMENTOS (PROJETO-PILOTO)**, conforme descrição detalhada indicada no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD
<p>CHAMAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE EMPRESAS EM REALIZAR CESSÃO DE ROBÔ AUTÔNOMO DE ENTREGAS DE MEDICAMENTOS (PROJETO-PILOTO).</p> <p>Disponibilização de 1 (um) robô autônomo de entrega para realização de testes, visando avaliar sua eficácia, viabilidade operacional e adaptabilidade nos serviços de logística e entrega de suprimentos de medicamentos dentro das instalações do INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF.</p> <p>Integração:</p>	01

O equipamento deve possibilitar a integração com o sistema de elevadores do Hospital de Santa Maria.

Disponibilização de uma plataforma para a gestão, acompanhamento e monitoramento das solicitações e entregas, incluindo controle de acesso.

2. DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

2.1. O período de acolhimento das propostas será de 05 (cinco) dias úteis, conforme informado no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), entre os dias 26/11/2024 a 02/12/2024.

3. DO REGRAMENTO

3.1. Este processo de compras e contratação respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, disponível no endereço eletrônico [Regulamento Próprio de Compras e Contratações - 2024](#).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

4.2. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

4.4. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações, conforme vedações previstas nos incisos I a VI do artigo 7º da Resolução SEI-GDF nº 03/2024:

4.5. Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;

4.6. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

4.7. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos incisos I e II;

4.8. Empresas apenas com suspensão pelo IGESDF, registrado no Banco de Dados do Instituto, bem como no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- 4.9. Pessoas jurídicas nos termos dos incisos I a II, as quais tenham participação societária na qualidade de sócio administrador ou gestor da empresa; e
- 4.10. Empresas declaradas inidôneas pela autoridade competente.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br). O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, podendo também ocorrer por meio de outras formas de divulgação, como:
 - 5.2. Redes sociais;
 - 5.3. Jornais de grande circulação;
 - 5.4. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Uma vez publicado o Edital no site do IGESDF, os interessados terão até o terceiro dia útil que antecede o período de acolhimento das propostas, para enviar pedidos de esclarecimentos ou questionamentos técnicos sobre a contratação.
- 6.2. Os pedidos deverão ser enviados ao Núcleo de Contratação e Serviços, por meio do endereço eletrônico: compras.servicos@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número e o objeto do Edital.
- 6.3. Não respondidos os esclarecimentos até o último dia anterior à data fixada para a entrega das propostas, a seleção de fornecedores será adiada, convocando-se nova data para tanto, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O participante deverá apresentar a proposta formal, bem como a documentação de habilitação por meio do endereço de e-mail compras.servicos@igesdf.org.br, até a data e horário definidos.
- 7.2. É de responsabilidade do concorrente conferir a exatidão dos seus dados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.4. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.
- 7.5. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.
- 7.6. A proposta deverá ser apresentada sem custo, conforme objeto do deste Edital.
- 7.7. Não haverá sessão pública para abertura das propostas recebidas.

- 7.8. Encerrado o prazo de acolhimento de propostas, proceder-se-á com a publicação, no sítio institucional do IGESDF, da relação nominal dos concorrentes.
- 7.9. O participante não relacionado que comprovar sua participação tempestivamente, terá o prazo de 01 (um) dia útil para solicitar sua inclusão na relação nominal dos concorrentes.
- 7.10. No mesmo prazo do subitem anterior, contado da publicação da relação nominal dos concorrentes, os participantes poderão atualizar ou complementar os documentos de habilitação exigidos neste Edital.
- 7.11. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A empresa participante deverá apresentar os documentos referentes à regularidade jurídica e técnica em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial.
- 8.2. **Habilitação Jurídica:**
- 8.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e/ou alteração, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.5. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.6. Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa.
- 8.7. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o encaminhamento do instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório.
- 8.8. **Referentes à Habilitação Técnica:**
- 8.8.1. Catálogo ou prospecto do equipamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. **Entrega e instalação:**
- 9.1.1. O equipamento deverá ser entregue no Hospital Regional de Santa Maria – HRSM (Quadra AC 102, Conj. A, B, C e D, s/nº – Santa Maria, Brasília/DF, CEP: 72.502-100).
- 9.1.2. A CONTRATADA disponibilizará uma plataforma para gestão, controle, acompanhamento e monitoramento das solicitações e entregas realizadas durante o período de avaliação.

9.1.3. A CONTRATADA deverá instalar um monitor para controle das atividades do equipamento, na unidade. O monitor será necessário para o recebimento de informações em caso de erros durante o processo de entrega e/ou paradas não programadas.

9.1.4. A CONTRATADA disponibilizará sistema de banco de autorizações que permitirá que os usuários previamente cadastrados recebam medicamentos em qualquer unidade, sem a necessidade de uma pessoa específica com senha para realizar o procedimento.

9.2. **Treinamento e Suporte técnico:**

9.2.1. A CONTRATADA deverá elaborar o cronograma de treinamento para os colaboradores que utilizarão o robô.

9.2.2. A CONTRATADA disponibilizará uma equipe de suporte técnico para resolução de problemas e esclarecimentos de questões técnicas durante o processo de testes.

9.2.3. Os serviços de suporte técnico serão fornecidos sem custos adicionais, garantindo que não haja ônus ao IGESDF.

9.3. **Manutenção de elevadores:**

9.3.1. A manutenção dos elevadores deverá ser realizada no período noturno, a partir das 23h, para não prejudicar a circulação de colaboradores e pacientes.

9.4. **Mapeamento das unidades:**

9.4.1. O mapeamento dos corredores das unidades, realizado pelo equipamento, deverá ocorrer no período noturno, a partir das 23h, para não interferir no fluxo de colaboradores e pacientes.

9.5. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade das informações compartilhadas durante o teste.

9.6. Durante o período de testes no Hospital Regional de Santa Maria, o equipamento deve possuir um sistema de navegação para transportar insumos da farmácia central e UTI localizadas no 3º e 5º andar do Hospital Regional de Santa Maria para os postos de enfermagem do 1º ao 5º.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. O IGESDF deverá:

10.1.1. Utilizar e avaliar o teste piloto em sua rotina diária para fins de verificação, teste e avaliação do equipamento.

10.1.2. Preparar as condições mínimas e o espaço físico necessário para acomodar o equipamento.

10.1.3. Disponibilizar as condições adequadas para a realização do teste piloto.

10.1.4. Registrar observações, feedbacks e métricas pertinentes.

10.1.5. Manter os equipamentos no local durante toda a vigência do contrato, garantindo os devidos cuidados e manutenção

10.1.6. Se responsabilizar pelos usuários registrados no banco de autorizações

10.1.7. Monitorar o sistema de entrega durante o período de testes e garantir a eficiência do processo.

10.2. Ao final do prazo de vigência contratual, o IGESDF realizará uma avaliação dos resultados obtidos durante o teste piloto, analisando a eficácia do robô na logística e entrega de suprimentos de medicamentos.

11. PRAZO E LOCAL PARA INÍCIO DO SERVIÇO

11.1. Os testes terão início na data de ativação dos equipamentos e permanecerão à disposição do IGESDF pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

11.2. O período de avaliação poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante interesse expresso pelo IGESDF, caso a contratada obtenha êxito nos testes.

11.3. O início do projeto ocorrerá no Hospital Regional de Santa Maria.

12. DO CRONOGRAMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. Consolidada a lista de interessados na participação do Projeto-Piloto, será apresentado aos participantes o Instrumento Contratual não oneroso, assim como a disponibilização do cronograma de prestação de serviços.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA

13.1. Ao final do processo de convocação, os participantes interessados e selecionados deverão realizar o cadastro de usuário externo na plataforma SEI, conforme as instruções descritas no Anexo II deste edital. O prazo para completar o cadastro e assinar o Termo de Cessão de Uso Não Oneroso (Anexo III) é de até 3 (três) dias úteis a partir da data de convocação.

13.2. A vigência do Instrumento Contratual será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante interesse expresso pelo IGESDF, caso a contratada obtenha êxito nos testes.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os serviços deverão ser prestados sem custos para o IGESDF.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://www.igesdf.org.br/>.

15.2. Não serão considerados os documentos que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

15.3. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo

disso resultante e na forma da lei.

15.4. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

15.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.6. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

15.7. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

15.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.

15.11. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.

15.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.

15.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

15.14. A celebração do Termo de Cessão de Uso Não Oneroso não constitui, em hipótese alguma, qualquer obrigação ou compromisso de contratação futura entre as partes envolvidas

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir:

Anexo I	Declaração de Conhecimento
Anexo II	Instrução de acesso externo ao SEI

Anexo III

Minuta do Termo de Cessão de Uso Não Oneroso

ANEXO I AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

TIMBRE DA EMPRESA
NOME COMPLETO DA EMPRESA
CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A empresa _____, CNPJ: _____, endereço completo: _____, declara, para fins de comprovação junto ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como que recebeu todos os documentos e informações necessárias para a correta elaboração de sua proposta comercial e que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Por fim, a empresa declara para os fins de cumprimento ao disposto no item 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO do Edital, que em seu quadro de funcionários não há empregados e/ ou sócios que se enquadram nas vedações previstas nas referidas condições para participação.

Brasília/DF ___ de _____ de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).



Documento assinado eletronicamente por **THALES MARINHO TEIXEIRA - Matr.0000467-0, Chefe de Núcleo**, em 14/11/2024, às 11:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=156213509](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=156213509&codigo_crc=540A119E) código CRC= **540A119E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -